

LEI N. 9.088, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 8º da Lei n. 6.419, de 7 de novembro de 2003, com suas alterações, que "Institui e cria, no âmbito do Município de São José dos Campos, o Programa Agente de Cidadania."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei n. 6.419, de 7 de novembro de 2003, com suas alterações, fica fixado em R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O acréscimo das despesas decorrentes da execução desta Lei para o exercício de 2014 está estimado no valor de R\$ 100.234,00 (cem mil duzentos e trinta e quatro reais) e correrá à conta da dotação orçamentária nº 75.10.339048.06.181.0054.2097, suplementada em até 20%, se necessário.

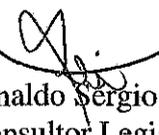
Parágrafo único. As despesas com a execução desta Lei para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2014.

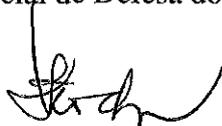

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

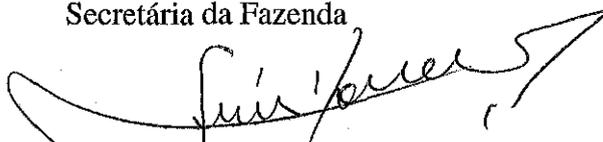
Handwritten notes and signatures on the right margin:
Cmu
P



José Luís Nunes do Couto
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Fabiola de Paula Rodrigues
Secretária da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 34/14 de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 7/ATL/14